



PORTARIA Nº 823 , DE 21 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.247/2016,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Lilian Cristina Ferreira dos Santos**, Professora I, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 826 , DE 21 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36.961/2016,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Beatriz Mesquita de Macedo**, titular do cargo de Escriurário, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Thais Monteiro Salan e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 828, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriurário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA	256.541.128-64

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 829 , DE 22 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Médico ESF – Ref. “62”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CAMILA GOMES COSTA MENDES	021.955.863-97

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 830, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Enfermeiro – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.



NOME	CPF
MICHELE CHAVES LEITE	417.367.698-04

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 831, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Médico – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
FABIANA ALINE HIGA	718.653.731-68

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 832, DE 22 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação da servidora **Claudia Maria de Souza**, matrícula 18856, constante na Portaria nº 474, de 18 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 833, DE 22 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

CESSAR os efeitos da designação do servidor **Alinne Gonçalves Ferreira de Campos**, matrícula 18544, constante na Portaria nº 474, de 18 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 834, DE 22 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Lucia Helena Moraes dos Santos**, matrícula 19595, para o exercício da função de **Diretora de Escola**, conforme disposto na Lei Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na **EMEI Professora Gilda Maria Bastos Abud Indiani**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 835, DE 22 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Luciana Gomes**, matrícula 18938, para o exercício da função de **Vice-Diretora de Escola**, conforme disposto na Lei Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na **EMEF Profª Celina Monteiro de Castro**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 836, DE 22 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Claudia Maria de Souza**, matrícula 18856, para o exercício da função de **Vice-Diretora de Escola**, conforme disposto na Lei Complementar 180, de 21/12/2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo, na **EMEI Professora Inês Aparecida Damasceno Vanzella**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 837, DE 22 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar a profissional de educação abaixo-relacionada, junto à Secretaria Municipal



de Educação, conforme art. 46 da Lei Complementar Nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízos das vantagens do seu cargo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Patrícia de Paula Zandonadi	PEI	43546

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 838, DE 22 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de fatos previamente informados à Secretaria de Administração e Finanças, através do processo nº **26.852/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a instauração da Comissão Especial de Sindicância, visando apurar os fatos relatados no processo acima citado;

Artigo 2º. Para instauração da Sindicância e apuração dos fatos relatados, fica designada a seguinte Comissão Especial de Sindicância, sem prejuízo de suas funções:

PRESIDENTE

Jayme Rodrigues de Faria Neto

MEMBROS

Claudia Fontanezi Machado

Valdeli Ramos de Medeiros - membro.

Artigo 3º. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder à apuração dos fatos relatados.

Artigo 4º. No Processo Sindicante observar-se-á o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 5º. O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo,



se as circunstâncias assim exigirem, conforme artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 839, DE 22 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Administração e Finanças, instituída pela Portaria nº 992, de 12/08/13, passando a ser a seguinte:

Presidente:

Jayme Rodrigues de Faria Neto

Membros:

Antonio Vitorio Squarcini

Márcia Maria da Silva Raimundo

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.831, DE 15 DE JUNHO DE 2016



Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.196, de 14 de Junho 2016,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.125, de 28 de dezembro de 2015), crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.547.000,00 (Três milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, a fim de atender despesas de transferência ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana.

ARTIGO 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Junho de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches
Resp. pelo Exp. Da Secretaria de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 15 de Junho de 2015.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



L -----
| CN-SIFPM
| CONAM |
|
| Prefeitura Municipal de Taubate
|
| DECRETO No. 13831, de 15/06/2016
|
|
Pagina 1

| ANEXO I
| CREDITO ESPECIAL |
| PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO) RECURSOS
DE TODAS AS FONTES

| ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE
|
| UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
|

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO
VALOR		ECON.	NAT.	DE		
R\$						
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.		
10						SAUDE
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPI
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	71		TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO D
2.947.000,00					01	TESOURO
600.000,00					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
						TOTAL GERAL
3.547.000,00						

L -----
| CN-SIFPM
| CONAM |
|
| Prefeitura Municipal de Taubate
|
| DECRETO No. 13831, de 15/06/2016
|
|
Pagina 2

| ANEXO II
| CREDITO ESPECIAL |
| PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS
DE TODAS AS FONTES

| ORGAO : 23.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
|



UNIDADE : 23.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
VALOR		ECON.	NAT.	DE		
R\$						
Funcao/Subfuncao	Programa/Acao		DESP.	APLIC.		
99						RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999						RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999	9999					RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999	9999.9999					RESERVA DE CONTINGENCIA
		9				RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
		9	9			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
		9	9	99		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
-243.000,00					01	TESOURO

ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO
VALOR		ECON.	NAT.	DE		
R\$						
Funcao/Subfuncao	Programa/Acao		DESP.	APLIC.		
10						SAUDE
10.301						ATENCAO BASICA
10.301	1010					ATENCAO BASICA
10.301	1010.1002					CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADE
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
-500.000,00					01	TESOURO
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302	1011					MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPI
10.302	1011.2305					FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
-2.204.000,00					01	TESOURO
-600.000,00					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC
-3.547.000,00						TOTAL GERAL



DECRETO Nº 13837, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o estágio de estudantes na forma da Lei Federal 11.788/08 nas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como nos órgãos e instituições que mantiverem convênio com a municipalidade.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 12.095/2016,

DECRETA:

Art.1º O estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e ensino técnico nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como nos órgãos e nas instituições que mantiverem convênio com a Municipalidade será realizado em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º A admissão de estagiários deverá ser precedida de processo público de seleção.

Art. 3º O estagiário perceberá bolsa auxílio no valor de:

I – R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, mais auxílio transporte de R\$ 70,00 (setenta reais);

II – R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, mais auxílio transporte de R\$ 70,00 (setenta reais);

III – R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) para uma jornada de 16 (dezesseis) horas semanais, mais auxílio transporte de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 4º Deverá ser indicado no Termo de Compromisso de Estágio, funcionário do quadro de pessoal do Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente.

Art. 5º Deverá ser contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais por conta do Município, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Art. 6º A jornada de estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo o termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, bem como, aos estudantes do 2º ano da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas EMCA;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo único. Os estagiários que cumprirem jornada de estágio de 6 (seis) horas diárias corridas terão direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos.



Art. 7º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 8º Nos casos de estágio não obrigatório, o estagiário perceberá auxílio-transporte.

Art. 9º É assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, apenas quanto a bolsa auxílio;

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 10. As ausências ao estágio, justificadas ou não, serão descontadas do valor da bolsa auxílio.

Art. 11. O estágio será encerrado nas seguintes hipóteses:

I - no mês de dezembro, admitida a renovação, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

II - a qualquer tempo, mediante justificativa escrita e do interesse da Administração Pública;

III - pela falta de aproveitamento no estágio;

IV - a pedido do estagiário;

V - por conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;

VI - por conclusão ou interrupção do curso;

VII - por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 12. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município de Taubaté, o que deverá constar de cada edital de processo público de seleção para credenciamento de estagiários.

Art. 13. Revoga-se os Decretos nºs 12.945 de 31 de janeiro de 2013 e 13.263, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação



EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

COMUNICADO

Processo Nº.: 26.605/16

Ref.: Chamamento Público nº 03/16 – Seleção de grupos e/ou companhias de teatro profissionais e amadores de Taubaté para participar da 14ª Mostra de Teatro da Cidade.

Comunicamos que o prazo para inscrição no chamamento público nº 03/16 que cuida da **Seleção de grupos e/ou companhias de teatro profissionais e amadores de Taubaté para participar da 14ª Mostra de Teatro da Cidade** foi prorrogado para até o dia 30 de junho de 2016. Deste modo, os demais prazos para seleção do espetáculo, resultado final da seleção e sorteio para apresentação também sofreram alterações e estão disponíveis na nova versão do edital que, agora renumerado como 03-I/16, está disponível gratuitamente para download no site www.taubate.sp.gov.br.

Comunicamos ainda que o restante dos termos editalícios permanecem inalterados.

P.MT., aos 22 de junho de 2016.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06-I/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Chamamento Público nº 06-I/16 que cuida da seleção de Entidades sem fins lucrativos para conveniamento na operacionalização descentralizada da instalação do serviço socioassistencial



denominado: Centro Dia para Idoso “Centro Novo Dia”, com vencimento às 08h30min do dia 05.07.16. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Dra. Nathalia Paolicchi Saud Calil, Presidente da Junta de Recursos do Município de Taubaté, nos usos das atribuições que lhe conferem a Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

DECIDE:

- a) Processo Administrativo: 35.076/14

Assunto: Auto de Infração

Reclamante: Metálica Serviços de Engenharia

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 036/09/2014 lançado para o RCF 39.246.

- b) Processo Administrativo: 16.268/15

Assunto: Prescrição de Débito

Reclamante: Ana Aparecida dos Santos Siqueira

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de prescrição de débitos de ISSQN e Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento lançados sob RCF 31.511 nos exercícios de 1996 a 2002.

- c) Processo Administrativo: 55.061/15

Assunto: Levantamento Fiscal



Reclamante: Monte Tabor Participações Societárias Ltda

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de cancelamento de débitos apurados através de levantamento fiscal realizado na empresa cadastrada sob CNPJ 08.970.516/0001-70.

d) Processo Administrativo: 3.580/15

Assunto: Adesão ao Simples Nacional

Reclamante: Sylvio de Paula Júnior Negócios Imobiliários Ltda

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2015 da empresa cadastrada sob RCF 54.499.

e) Processo Administrativo: 5.097/15

Assunto: Adesão ao Simples Nacional

Reclamante: Sueli Theodoro Alves ME

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2015 da empresa cadastrada sob RCF 55.901.

f) Processo Administrativo: 48.996/15

Assunto: Renovação de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano

Reclamante: Maria das Neves Cardoso

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, alterando decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido de Renovação de Isenção de IPTU para o exercício de 2016 para o imóvel cadastrado sob BC 2.1.137.003.001.

g) Processo Administrativo: 6.624/15

Assunto: Adesão ao Simples Nacional

Reclamante: Regina Márcia Ribeiro Cursino

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, que indeferiu o pedido de de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2015 da empresa cadastrada sob RCF 47.344.

h) Processo Administrativo: 10.155/15

Assunto: Adesão ao Simples Nacional

Reclamante: Thiago Basso Ramos 40360410880

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2015 da empresa cadastrada sob RCF 66.734.



Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 15 de Junho de 2016.

Nathalia Paolicchi Saud Calil

Presidente

Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

DECIDE:

I - Processo Administrativo: 50.946/15

Assunto: Devolução de Importância

Reclamante: Maria Angélica Valério Coutinho

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de devolução de importância referente ao recolhimento de I.T.B.I. nº 3.244.

II - Processo Administrativo: 23.273/15

Assunto: Cancelamento de Débito

Reclamante: Santana & Azevedo Pinturas Ltda ME

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de cancelamento de débitos de ISS Eletrônico dos exercícios de 2009, 2011 e 2012 incidentes sobre o RCF 53.605.

III - Processo Administrativo: 21.135/15

Assunto: Cancelamento de Multa e Juros

Reclamante: Carlos Ricardo Barbosa Ros

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de cancelamento de multa e juros incidentes sobre o débito de IPTU referentes ao imóvel cadastrado sob BC 6.3.111.038.001.

IV - Processo Administrativo: 21.371/15

Assunto: Adesão ao Simples Nacional

Reclamante: Aiub Representação Comercial Ltda

Reclamada: Fazenda Municipal



Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2015 da empresa cadastrada sob RCF 67.200.

- V -** Processo Administrativo: 7.724/16
Assunto: Adesão ao Simples Nacional
Reclamante: Centro de Formação de Condutores “B” Ideal Eireli
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2016 da empresa cadastrada sob RCF 42.476.

- VI -** Processo Administrativo: 46.528/15
Assunto: Renovação de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano
Reclamante: Vicentina Messias Higino
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, que indeferiu o pedido de Renovação de Isenção de IPTU para o exercício de 2016 para o imóvel cadastrado sob BC 2.2.038.013.001.

- VII -** Processo Administrativo: 11.755/15
Assunto: Adesão ao Simples Nacional
Reclamante: Bruno Henrique Santana de Barros
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2016 da empresa cadastrada sob RCF 59.571.

- VIII -** Processo Administrativo: 59.264/15
Assunto: Renovação de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano
Reclamante: José Cupertino de Castro
Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância, que indeferiu o pedido de Renovação de Isenção de IPTU para o exercício de 2016 para o imóvel cadastrado sob BC 2.6.038.022.001.

- IX -** Processo Administrativo: 3.572/15
Assunto: Adesão ao Simples Nacional
Reclamante: Badaró Serviços Médicos Ltda
Reclamada: Fazenda Municipal

Por maioria absoluta de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2015 da empresa cadastrada sob RCF 48.063.

- X -** Processo Administrativo: 5.989/15
Assunto: Adesão ao Simples Nacional



Reclamante: Peloggia & Pena S/C Ltda EPP

Reclamada: Fazenda Municipal

Por maioria absoluta de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2015 da empresa cadastrada sob RCF 30.787.

XI - Processo Administrativo: 8.223/16

Assunto: Adesão ao Simples Nacional

Reclamante: De Biasi Fonoaudiologia Ltda - ME

Reclamada: Fazenda Municipal

Por maioria absoluta de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Adesão ao Simples Nacional no exercício de 2016 da empresa cadastrada sob RCF 67.716.

XII - Processo Administrativo: 30.802/15

Assunto: Alteração de Regime de Tributação de ISSQN

Reclamante: Instituto de Cirurgia Ginecológica S/S - EPP

Reclamada: Fazenda Municipal

Por maioria absoluta de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de Alteração de Regime de Tributação de ISSQN de Variável para Fixo da empresa cadastrada sob RCF 62.919.

XIII - Processo Administrativo: 23.324/15

Assunto: Cancelamento de Débito

Reclamante: Rohden Portas e Painéis Ltda

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo decisão de 1ª Instância que deferiu parcialmente o pedido de cancelamento de débitos de ISSQN sobre serviços tomados do exercício de 2011 da empresa cadastrada sob CNPJ 01.735.959/0001-38.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 22 de Junho de 2016.

Nathalia Paolicchi Saud Calil
Presidente

PROCESSO Nº. 4.422/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/13

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico a empresa Med Center Comercial Ltda., a sanção de multa no valor de R\$ 3.131,78 (Três Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos),



nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sujeito a prazo de recurso.
Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 17/06/16.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.820/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/15

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de peças suspensão, constante do presente processo, a favor da firma: **IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**, no valor total de R\$ 11.515,34 (Onze mil quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) G.P., aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 32.000/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/15

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de peças e assessórios, constante do presente processo, a favor da firma: **IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**, no valor total de R\$ 48.322,75 (Quarenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco reais);G.P., aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 37.344/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/16

D E S P A C H O:Adjudico a contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre, constante do presente processo, a favor da firma: **CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de R\$ 238.620,00 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte reais); G.P., aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 37.437/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 362/15

D E S P A C H O:Adjudico a aquisição de material odontológico, constante do presente processo, a favor das firmas: **PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA**, no valor total de R\$ 15.358,44 (Quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); **PORTAL LTDA**, no valor total de R\$ 14.895,46 (Catorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos); **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, no valor total de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais); **A. M. MOLITERNO – EPP**, no valor total de R\$ 30.127,64 (Trinta mil cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); **POLIDERM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, no valor total de R\$ 602,00 (Seiscentos e dois reais); **ADRIANA MARCIA SOUZA SANTOS SCMIDT – EPP.**, no valor total de R\$ 710,25 (Setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos);No valor total de R\$ 86.893,79 (Oitenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos); G.P., aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 37.677/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/15

D E S P A C H O:Adjudico o fornecimento de materiais de limpeza, constante do presente processo, a favor das firmas:**COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP.**,no valor total de R\$ 70,20 (Setenta reais e vinte centavos);**DCB COMERCIAL EIRELIME**,no valor total de R\$ 66,90 (Sessenta e seisreais e noventareais);**HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**,no valor total de R\$ 625,82 (Seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos);**INOVACS COMERCIAL LTDAEPP.**,no valor total de R\$ 81,50 (Oitenta e um reais e cinquenta centavos);**RIVALDO VALERIO NETO EPP.**,no valor total de R\$ 54,90 (Cinquenta e quatro reais e noventa centavos);No valor total de R\$ 899,32 (Oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos);G.P., aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 37.948/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/15

DESPACHO:Adjudico a prestação de serviço de passagens aéreas, constante do presente processo, a favor da firma: SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA. - ME, no valor total de R\$ 757,55 (Setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos);G.P., aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 37.964/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/16

DESPACHO:Adjudico a contratação de empresa especializada em locação de maquinas e caminhões com fornecimento de mão de obra, operadores e motoristas, constante do presente processo, a favor da firma: **A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA**, no valor total de R\$ 253.017,60 (Duzentos e cinqüenta e três mil e dezessete reais e sessenta centavos);G.P, aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 37.968/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/16

DESPACHO:Adjudico a contratação de empresa especializada em locação de maquinas e caminhões com fornecimento de mão de obra, operadores e motoristas, constante do presente processo, a favor da firma: **MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME**, no valor total de R\$ 433.597,44 (Quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos);G.P., aos 22/06/16

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO Nº. 37.964/16
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/16

DESPACHO:

1 – Adjudico a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e caminhões com fornecimento de mão de obra, operadores e motoristas, constante do presente processo, a favor da firma: **A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA**, no valor total de R\$ 253.017,60 (Duzentos e cinquenta e três mil e dezessete reais e sessenta centavos);

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para o processamento das despesas;

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – A Secretaria de Serviços Públicos, para acompanhamento.

G.P., aos

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SES Nº 78, DE 21 DE JUNHO DE 2016

JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 37.208/14,

RESOLVE:

- I. Constituir uma Comissão de Avaliação, a qual terá a incumbência de analisar metas qualitativas e quantitativas, bem como a execução do



convênio e seu plano operativo firmados em 21/11/2014, entre o Município de Taubaté e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté;

- II. A Comissão, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- III. A Comissão ora instituída terá a composição abaixo relacionada, durante a vigência do convênio, contados a partir da publicação da presente Portaria:

Representantes da Secretária Municipal de Saúde

Renata Silva Souza – Matrícula 29.289

Shirley Aguiar da Silva – Matrícula 33.435

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté

Anderson Luiz de Oliveira – Assistência Social

Oswaldo Negosia – Contador

Priscila Cosentino Chagas da Cruz – Encarregada de Convênios

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

***DR. JOÃO EBRAM NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE***

PORTARIA SES Nº 79, DE 21 DE JUNHO DE 2016

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 73, de 04 de Dezembro de



2014.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SES Nº 80, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 14.358/2016,

R E S O L V E:

I – Constituir uma Comissão Especial de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional.

II – A Comissão de que trata o item I será constituída pelos servidores:

- Fábio Henrique da Cruz – Matrícula 33.694
- Dinorah Carolina Nozelli Fernandes – Matrícula 35.097
- Renata Silva Souza Gomes – Matrícula 29.289

III – Sob a presidência do primeiro, a comissão deverá diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr João Ebram Neto
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, que acontecerá no período de 23 a 24 de junho de 2016, das 08h às 11h e das 13h às 16h. O candidato deverá comparecer na Unidade de Saúde da Família de sua respectiva área de abrangência.

Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas e horários divulgados.

O candidato que não comparecer no Curso Introdutório será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

O candidato será habilitado no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde:

- i) se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e
- j) se obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas avaliações.

Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

Nome	CPF	Classificação	Área
DILMA CARVALHO DE ASSIS	029.801.638-99	23	NOVO HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCLASSIFICA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não atenderem o item 8.2. do referido Edital, conforme disposto no item 8.3.

Nome	CPF	Classificação	Área
VERA CRISTINA DA CUNHA	277.425.148-69	17	NOVO HORIZONTE
ANDREIA LUIZA DE OLIVEIRA ROSA	312.523.908-74	18	
JEANE DE PAULA	226.213.158-95	19	
JOICE KELLY GUERREIRO DA SILVA	392.845.988-00	20	



KAREN MERILAN B DE LIMA FERREIRA	365.307.508-43	21	
SHEILA FERREIRA DE OLIVEIRA	322.472.168-54	22	

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCCLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, convocado em caráter temporário, com referência no concurso citado, para a função de Agente Comunitário de Saúde, por não atender o item 8.5. do referido Edital, conforme disposto no item 8.5.1.

Nome	CPF	Classificação	Área
VANDA DE MELLO OLIVEIRA	054.277.808-40	03	PINHEIRINHO

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCCLASSIFICA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, para a função de Enfermeiro, por não atender o referido Edital, conforme disposto no item 8.5.

Nome	CPF	Classificação
DULCINEIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	063.275.788-45	06
ANA BEATRIZ COSTA DOMINGUES	532.127.706-00	07
ANDRÉ LUIZ MACIEL	042.695.406-80	08
LÍVIA PEREIRA SAAR ARAUJO	058.150.427-57	09
JANEMERE GOUVÊA	291.296.078-92	10
WALMIR ANTUNES CAOVILO	144.571.288-13	13
SHEILA GONÇALVES CHUEKE	866.650.497-87	14
LOURDES RODRIGUES DE CAMARGO	150.168.418-37	15
LUCIA BEATRIZ DE SOUSA	144.690.918-20	16
CERES SANTOS DE AGUIAR	098.516.548-09	17
RENATA CESAR BRITO ROCHA	199.199.858-99	18
PATRICIA CARLA RODRIGUES	199.134.848-71	19
ELIANA MARQUES ROSA SILVA	122.048.198-08	20
JULIO GUILHERME BATISTA	263.293.198-39	21
VANESSA ESTEVAM CORREA	246.948.798-63	22
ÉRICA FROES ARENA	267.594.078-06	24
MICHELE CRISTINA SEBASTIÃO ROSA	221.571.978-85	25
JOLIANE M? SIMÕES	048.251.946-05	26
MARIA APARECIDA DA SILVA REGO	222.800.358-12	28
DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA	007.107.459-74	29
MARIANE CRISTINA TEIXEIRA SAMPAIO	306.256.518-71	30
ARABELA GUIMARÃES DE CARVALHO	305.264.498-02	31
RAYLTON TOMIOSSO	314.309.828-70	32
MARCUS PAULO PEREIRA DOS SANTOS	291.144.648-88	33
RENATA DE FARIA BARROS ALVES	284.187.748-51	34
OLÍVIA MARTINS DE NORONHA	057.998.246-79	35
TATIANE DE OLIVEIRA E SILVA	320.456.448-71	36
EUNICE MOREIRA	100.890.858-41	37
MEIRE APARECIDA DO CARMO	565.508.206-34	38
JOÃO LEITE DA SILVA	056.538.858-43	39
ALESSANDRA LIMA PEREIRA BARROSO	033.709.667-86	40
NARA BEATRIZ SILIA MOURA	185.642.568-19	41

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCCLASSIFICA** o candidato abaixo



relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2016, para a função de Médico Especialista – Gastroenterologista Clínico, por não atender o referido Edital, conforme disposto no item 8.5.

Nome	CPF	Classificação
FELIPE ALMEIDA KALUME	307.653.438-60	03

Taubaté 20 de JUNHO de 2016

Convocação

O Presidente do COMUS Mário Romero Convoca os Conselheiros para comparecer dia **27/06/2016 Segunda-Feira** às 19h para Reunião Ordinária a ser realizada no Solar dos Conselhos Municipais, situado na rua Emílio Whinter, 785 Centro, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- 1-Leitura e Aprovação de Ata de Reunião Ordinária 30/05/2016
- 2- Apresentação do Projeto Prático Aplicativo do COMUS
- 3- Informes da Mesa Diretora
- 4- Ofícios Enviados e Recebidos
- 5- Informes Gerais

Mário Romero
Presidente do COMUS

Selma Freitas Gonçalves
Secretaria Executiva do COMUS

Taubaté 20 de JUNHO de 2016



Convite

O Presidente do COMUS Mário Romero Convida os Presidentes de Associações de Moradores de Bairro para comparecer dia **27/06/2016 Segunda-Feira** às 19h para Reunião Ordinária a ser realizada no Solar dos Conselhos Municipais, situado na rua Emílio Whinter, 785 Centro, sua participação é de grande importância.

PAUTA: “ LINHA DIRETA DA SAÚDE COM A POPULAÇÃO”

Apresentação do Projeto Prático Aplicativo do COMUS

Objetivo: incentivar e fomentar o aumento da participação popular do município nas reuniões e ações realizadas pelo COMUS de Taubaté. A participação popular significativa, propiciara ao Conselho a possibilidade de atuar com muito mais eficácia no controle e na fiscalização da Saúde e colaborar na promoção de vida coletiva saudável, fatores que são essenciais para a Saúde Pública de Qualidade.

Mário Romero
Presidente do COMUS

Selma Freitas Gonçalves
Secretaria Executiva do COMUS

CONVITE

O Presidente da Comissão Permanente Sindicância da Secretaria de Saúde, Luiz Antônio Gobbo, designado pela Portaria nº 18/2014, **CONVIDA:**

Luciano Vilela de Oliveira, para participar de audiência de instrução dos autos do processo nº 51265/2015, designada para o próximo dia 12 (Doze) de julho do corrente – 3ª feira, às 08h30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Sindicância localizada a Rua dos Operários, 299, Centro, nesta cidade.



Taubaté, 22 de Junho de 2016.

Luiz Antônio Gobbo
Presidente da Comissão

CONVITE

O Presidente da Comissão Permanente Sindicância da Secretaria de Saúde, Luiz Antônio Gobbo, designado pela Portaria nº 18/2014, **CONVIDA:**

Cleonice Tobias Lindegger, para participar de audiência de instrução dos autos do processo nº 51265/2015, designada para o próximo dia 12 (Doze) de julho do corrente – 3ª feira, às 09h30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Sindicância localizada a Rua dos Operários, 299, Centro, nesta cidade.

Taubaté, 22 de Junho de 2016.

Luiz Antônio Gobbo
Presidente da Comissão